

Seguro Acidentes Pessoais

VICTORIA
Uma empresa do Grupo Segurador **SMA**

Documento de Informação sobre Produto de Seguro

Companhia: VICTORIA - Seguros, S.A.

Entidade legalmente autorizada para a exploração de seguros dos Ramos Não Vida em Portugal, registada junto da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões de Portugal, sob o código 1160, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - Portugal (NIPC 506 333 027).

Produto:

VICTORIA Júnior

DMKT 0000 | 10.18 | D

A leitura deste documento não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida, fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

O VICTORIA Júnior é um seguro de acidentes pessoais com complemento de responsabilidade civil destinado a menores de 18 anos.



Que riscos são segurados?

Cobertura Base

Pessoa Segura Titular

- ✓ Morte
- ✓ Dupla Proteção

Pessoa Segura Menor

- ✓ Invalidez Permanente
- ✓ Despesas de Tratamento e Repatriamento
- ✓ Responsabilidade Civil Júnior



Que riscos não são segurados?

Os sinistros resultantes de:

- ✗ Greves, tumultos e alterações da ordem pública
- ✗ Atos de terrorismo
- ✗ Fenómenos sísmicos ou meteorológicos, inundações, desmoronamentos, furacões e outros fenómenos da natureza
- ✗ Ação ou omissão da Pessoa Segura influenciada por uso de álcool ou bebida alcoólica que determine grau de alcoolemia superior ao previsto na Lei, à data do sinistro e/ou uso de estupefacientes fora da prescrição médica ou quando incapaz de controlar os seus atos
- ✗ Prática desportiva profissional ou amadora federada e respetivos treinos

Sinistros que se traduzam em:

- ✗ Infecção pelo vírus da síndrome da imunodeficiência adquirida (SIDA)
- ✗ Complicações durante a gravidez ou parto não decorrentes de acidente coberto pelo contrato
- ✗ Hérnias de qualquer natureza
- ✗ Varizes e suas complicações, lombagos, roturas ou distensões musculares desde que não resultantes diretamente do acidente garantido pelo presente contrato
- ✗ Implantação de próteses e/ou ortóteses, exceto quando se destinem a substituir as destruídas ou danificadas pelo acidente
- ✗ Tratamentos em termas ou praias e, de uma maneira geral, curas de mudança de ares e/ou repouso salvo se por prescrição médica e decorrentes de acidente coberto pela apólice



Que riscos não são segurados? (Cont.)

Na cobertura de Responsabilidade Civil Júnior:

- ✗ Prática das seguintes atividades: Desportos terrestres motorizados; Artes marciais, luta e boxe; Paraquedismo, incluindo a prática de queda livre, parapente e asa delta; Saltos ou saltos invertidos com mecanismos de suspensão corporal (bungee jumping); Tauromaquia e largadas de touros ou reses; Caça de animais ferozes ou que reconhecidamente sejam considerados perigosos; Equitação com corrida e salto; Motonáutica e esqui aquático; Desportos náuticos praticados sobre prancha; Descida de torrentes ou correntes originadas por desníveis nos cursos de água
- ✗ Mergulho com ou sem utilização de sistemas auxiliares de respiração (garrafas); Caça submarina; Desportos praticados sobre a neve e o gelo; Alpinismo e escalada; "slide" e "rappel"; espeleologia
- ✗ Resultantes da utilização de veículos, engenhos, embarcações ou outros meios de locomoção ou transporte terrestre (exceto bicicletas), aquático e aéreo, equipados ou não com motor, bem como pelos objetos por eles transportados
- ✗ Causados a objetos ou animais de que a Pessoa Segura ou qualquer das pessoas cuja responsabilidade civil se garante sejam detentores, a qualquer título, temporária ou permanentemente, embora sejam propriedade de terceiros
- ✗ Resultantes de ataques de loucura, epilepsia ou quaisquer estados de inconsciência
- ✗ Causados a objetos ou animais de que a Pessoa Segura Menor ou qualquer das pessoas cuja responsabilidade civil se garante sejam detentores, a qualquer título, temporária ou permanentemente, embora sejam propriedade de terceiros
- ✗ Quando a Pessoa Segura Menor de livre vontade abandone o local onde os factos ocorreram
- ✗ Na qualidade de proprietário, detentor ou locatário de animais domésticos e animais de quintal, bem como, animais considerados selvagens ou animais perigosos e/ou potencialmente perigosos
- ✗ Outras exclusões indicadas nas Condições Gerais e Especiais dos produtos VICTORIA Acidentes Pessoais—Júnior.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! A responsabilidade da VICTORIA é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da Apólice.
- ! Se tiver sido estabelecida uma Franquia (indicada nas Condições Particulares) em caso de sinistro, fica a cargo do Tomador de Seguro, da Pessoa Segura ou de quem demonstrar ser o titular de direito uma parte das despesas, que será deduzida no pagamento da indemnização



Onde estou coberto?

- ✓ O VICTORIA Acidentes Pessoais Júnior é válido em todo o mundo, exceto no caso da cobertura Responsabilidade Civil Júnior que apenas garante os acidentes ocorridos em Portugal.



Quais são as minhas obrigações?

O Tomador do Seguro está obrigado, antes da celebração do contrato, a declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco.

Durante a vigência do contrato, o Tomador do Seguro deve:

- Pagar o prémio do seguro na data indicada para o efeito
- Comunicar à VICTORIA, por escrito, qualquer mudança de residência
- Participar o sinistro à VICTORIA, dentro dos prazos estipulados nas Condições Gerais, tomando todas as providências necessárias para evitar o agravamento das consequências do mesmo



Quando e como devo pagar?

O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato.

Os prémios e as frações seguintes devem ser pagos nas datas e através dos meios de pagamento constantes dos avisos enviados pela VICTORIA.

A VICTORIA avisará o Tomador do Seguro, por escrito, com antecedência não inferior a 30 dias, em relação à data em que o prémio se deva considerar devido:

- Do valor a pagar
- Da data limite de pagamento
- Da forma e lugar de pagamento
- Das consequências da falta de pagamento

Este aviso é enviado para a morada de correspondência do Tomador do Seguro, a menos que o prémio seja devido mensalmente e o Tomador do Seguro seja antecipado e adequadamente informado daquela obrigação e dos seus prazos, na documentação contratual.



Quando começa e acaba a cobertura?

A cobertura dos riscos do prévio pagamento do prémio. O dia e hora do início da cobertura de riscos são indicados no contrato.

Considera-se aceite a proposta de seguro, nos termos propostos, em caso de silêncio da VICTORIA, durante 14 dias, contados da data de receção da proposta do Tomador do Seguro, desde que devidamente preenchida e acompanhada dos documentos que a VICTORIA tenha indicado como necessários.

Salvo disposição em contrário nas Condições Particulares, o contrato considera-se celebrado pelo período de um ano, podendo ser renovado por períodos idênticos.

Caso exista uma idade limite indicada nas Condições Particulares, o contrato termina automaticamente no final da anuidade em que a Pessoa Segura / Segurado atinja a idade limite.



Como posso rescindir o contrato?

O contrato pode ser denunciado por qualquer das partes com efeitos no termo da anuidade em curso, mediante aviso prévio enviado com a antecedência de 30 dias. O contrato pode também cessar por acordo ou caducidade.

Qualquer uma das partes pode ainda resolver o contrato por justa causa.